
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Cavalgada de Nossa Senhora Da Guia” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Cavalgada de Nossa Senhora Da Guia”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Acari – RN.

Art. 2º - O referido evento ocorrerá dentro das programações da Festa do Agricultor inseridas nas comemorações alusivas à Festa da Padroeira do Município de Acari, Nossa Senhora Da Guia.

Art. 3º – Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar o que for necessário para a execução da presente lei.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 12 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D7FF808C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2018. Edição 1853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>